

ANEXO II - CANCELAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Abre aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, § 1º do art. 66 da Lei 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 4º da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, considerando as disposições contidas na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005, e no Ato nº 52, de 11 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 410 com compensação, no valor global de R\$ 5.000.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	E			
0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 5.000.000									
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							5.000.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	E			
0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 5.000.000									
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							5.000.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ATO Nº 232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO 2005), *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato.

§ 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional.

§ 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do TST, até cinco dias úteis após a publicação deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA



ANEXO

LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2005
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
 (Artigo 9º da LRF c/c Artigo 72 da Lei 10.934/2004)

Em R\$		(a)	(b)	(c) = (a) - (b)
TRIBUNAL / UO		DOTAÇÃO AUTORIZADA (LOA + CRÉDITOS)	LIMITAÇÃO	MONTANTES DISPONÍ- VEIS PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
TST	15101	269.370.532,00	75.593.795,00	193.776.737,00
TRT 1ª Região	15102	75.983.603,00	1.691.473,00	74.292.130,00
TRT 2ª Região	15103	76.947.805,00	160.137,00	76.787.668,00
TRT 3ª Região	15104	53.861.657,00	83.468,00	53.778.189,00
TRT 4ª Região	15105	43.318.282,00	55.277,00	43.263.005,00
TRT 5ª Região	15106	35.162.227,00	-	35.162.227,00
TRT 6ª Região	15107	25.863.181,00	133.385,00	25.729.796,00
TRT 7ª Região	15108	15.118.990,00	-	15.118.990,00
TRT 8ª Região	15109	22.988.933,00	95.077,00	22.893.856,00
TRT 9ª Região	15110	34.577.327,00	172.722,00	34.404.605,00
TRT 10ª Região	15111	21.835.506,00	-	21.835.506,00
TRT 11ª Região	15112	15.785.963,00	-	15.785.963,00
TRT 12ª Região	15113	22.215.397,00	-	22.215.397,00
TRT 13ª Região	15114	15.223.419,00	37.809,00	15.185.610,00
TRT 14ª Região	15115	13.929.914,00	26.253,00	13.903.661,00
TRT 15ª Região	15116	55.829.431,00	-	55.829.431,00
TRT 16ª Região	15117	11.117.105,00	82.915,00	11.034.190,00
TRT 17ª Região	15118	12.322.792,00	-	12.322.792,00
TRT 18ª Região	15119	17.016.200,00	45.882,00	16.970.318,00
TRT 19ª Região	15120	10.711.610,00	-	10.711.610,00
TRT 20ª Região	15121	11.390.561,00	469.852,00	10.920.709,00
TRT 21ª Região	15122	12.389.372,00	272.928,00	12.116.444,00
TRT 22ª Região	15123	8.227.740,00	-	8.227.740,00
TRT 23ª Região	15124	26.533.204,00	38.694,00	26.494.510,00
TRT 24ª Região	15125	11.902.061,00	15.355,00	11.886.706,00
SOMA		919.622.812,00	78.975.022,00	840.647.790,00